



Aprovo o Caderno de Encargos.
O Comandante da
Escola de Tecnologias Navais,

MANUEL VICENTE
SILVESTRE
CORREIA

Assinado de forma digital por
MANUEL VICENTE SILVESTRE
CORREIA
Dados: 2021.03.08 14:54:14 Z

Manuel Vicente Silvestre Correia
Capitão-de-mar-e-guerra

Entidade Adjudicante | SUPERINTENDÊNCIA DO PESSOAL

Número Processo Despesa | 3021004053

Procedimento | Consulta Prévia

**Objeto do Contrato | Fornecimento de géneros alimentares para
formação**

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS	2
CAPÍTULO I - Disposições Gerais	2
Artigo 1.º Objeto	2
Artigo 2.º Contrato	2
Artigo 3.º Duração e vigência do Contrato.....	2
Artigo 4.º Local de entrega dos bens	2
CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais	3
SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário	3
Artigo 5.º Obrigações principais do adjudicatário.....	3
Artigo 6.º Conformidade dos bens	3
Artigo 7.º Inspeção dos bens	3
Artigo 8.º Inconformidades ou discrepâncias.....	4
Artigo 9.º Receção do material	4
Artigo 10.º Aceitação dos bens	4
Artigo 11.º Rejeição dos fornecimentos	5
Artigo 12.º Garantia dos bens	5
Artigo 13.º Dever de sigilo	5
SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante	5
Artigo 14.º Preço Base	5
Artigo 15.º Preço Contratual	6
Artigo 16.º Condições de pagamento	6
Artigo 17.º Mora no pagamento	6
CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução	6
Artigo 18.º Penalidades contratuais	6
Artigo 19.º Força maior	7
Artigo 20.º Resolução por parte do contraente público	8
Artigo 21.º Resolução por parte do adjudicatário	8
Artigo 22.º Execução da caução	8
CAPÍTULO IV – Disposições Finais	9
Artigo 23.º Comunicações e notificações	9
Artigo 24.º Cessão da posição contratual e subcontratação	9
Artigo 25.º Fiscalização	9
Artigo 26.º Gestor do Contrato	9
Artigo 27.º Foro competente	10
PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS	10
Artigo 28.º Requisitos Técnicos	10
ANEXO A - EXTENSÃO DO FORNECIMENTO	11
ANEXO B - MAPA DE ENTREGAS.....	20

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos bens discriminados em anexo, pelo Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Pessoal – Escola de Tecnologias Navais, doravante designado por contraente público.
2. Este procedimento foi autorizado por Despacho do Comandante das Escola de Tecnologias Navais, de 03 de março de 2021.

Artigo 2.º | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e o seu anexo, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos e respetivo anexo;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.

Artigo 3.º | Duração e vigência do Contrato

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações.

Artigo 4.º | Local de entrega dos bens

1. Os bens serão entregues na Escola de Tecnologias Navais, sito na Base Naval de Lisboa, 2810-001 Almada.
2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:
 - a. Toda documentação que seja necessária para a boa e integral utilização daqueles;
 - b. Certificados de origem e de conformidade técnica, caso aplicável.
3. O não cumprimento do referido em 2. implicará a rejeição do material;
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário

Artigo 5.º | Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo anterior;
- b. Obrigação de garantia dos bens;
- c. Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de cauções e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
- d. Obrigação de manter o primeiro outorgante atualizado das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 6.º | Conformidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos, incluindo a conformidade com a amostra entregue durante a tramitação procedimental, caso aplicável.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devem ser igualmente adequados às utilizações habitualmente dadas aos bens do mesmo tipo e, ainda, terem as qualidades e o desempenho habituais nos bens do mesmo tipo e que a entidade adjudicante pode razoavelmente esperar, atendendo à natureza do bem e, eventualmente, às declarações públicas sobre as suas características concretas feitas pelo produtor ou pelo seu representante, nomeadamente na publicidade ou na rotulagem.
3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos bens objeto do contrato, que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 7.º | Inspeção dos bens

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens fornecidos, sendo efetuada através de testes e por peritos técnicos do contraente público, para verificação das características, especificações e requisitos qualitativos.

3. Durante a fase da inspeção qualitativa, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 8.º | Inconformidades ou discrepâncias

1. No caso da inspeção qualitativa indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção qualitativa, nos termos do artigo anterior.

Artigo 9.º | Receção do material

1. O material deve ser acompanhado de guia de remessa, em triplicado, e respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 - a. Número do Processo de Despesa (NPD);
 - b. Número do Pedido de Compra (PC) ou do Contrato;
 - c. Número do Compromisso;
 - d. Número Nacional de Abastecimento (NNA/NSN), caso aplicável;
 - e. Morada;
 - f. IBAN e código SWIFT;
 - g. Endereço de Email;
 - h. NIPC ou VAT NUMBER.
2. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os artigos 7.º e 36.º do CIVA.

Artigo 10.º | Aceitação dos bens

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 7.º comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar da data final das

inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.

2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 11.º | Rejeição dos fornecimentos

1. Os bens rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.
2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário, sendo as remoções dos bens feitas por conta e risco do mesmo.
3. Passados 8 dias sobre a respetiva notificação, se os bens rejeitados continuarem nas instalações do contraente público sem serem removidos, entende-se que estes passam para sua posse como incapazes.

Artigo 12.º | Garantia dos bens

1. A garantia dos bens importa sobre o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, reparar ou ocupar-se de qualquer modo e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.
2. Por reparação do bem entende-se que, na falta de conformidade do bem, a reposição do bem de consumo em conformidade com o presente contrato.
3. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos bens são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 13.º | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Artigo 14.º | Preço Base

1. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo de 11.957,16€ (onze mil, novecentos e cinquenta e sete euros e dezasseis cêntimos), IVA não incluído, considerando como parâmetro base do preço contratual.
2. Caso o procedimento seja constituído por lotes, deverá ser respeitado o preço base de cada lote definido no Anexo A, não podendo em qualquer caso ser ultrapassado.

Artigo 15.º | Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 16.º | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de quitação respetivo.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.
5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização expressa do contraente público.
6. Caso o contrato esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não serão efetuados quaisquer pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas.

Artigo 17.º | Mora no pagamento

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.
2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.
3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 5. do artigo anterior, quando aplicável.

CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução**Artigo 18.º | Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;

- b. Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;
 - c. Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.
- 2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
- 3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
- 4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
- 5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
- 6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 19.º | Força maior

- 1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3. Não constituem força maior, designadamente:
 - d. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - e. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - f. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - g. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - h. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - i. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

- j. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 20.º | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 3 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 21.º | Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.
2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 22.º | Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo contraente público não impede a execução da caução, contanto que para tal exista fundamento.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do contraente público para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Artigo 23.º | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 24.º | Cessão da posição contratual e subcontratação

1. O adjudicatário não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O adjudicatário não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 25.º | Fiscalização

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 26.º | Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

O gestor do contrato será o responsável por requisitar os bens e comunicar as datas de entrega ao adjudicatário num período superior a 48 horas úteis (exceto sábados, domingos e feriados) anteriores ao dia em que necessita dos bens.

Atendendo à atual situação pandémica, as datas de entregas identificadas em anexo, poderão ser proteladas.

Artigo 27.º | Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS**Artigo 28.º | Requisitos Técnicos**

A Extensão de Fornecimento constante do Anexo faz parte integrante do presente Caderno de Encargos.

ANEXO A - Extensão do Fornecimento**Informação complementar**

Número do Procedimento	3021 004 053
Prazo Máximo Contratual	Até 31 de maio de 2021
Preço Base Lote 1	10.457,45 € (com exclusão do IVA)
Preço Base Lote 2	1.499,71 € (com exclusão do IVA)
Preço Base Total	11.957,16 € (com exclusão do IVA)
Condições de Pagamento	60 dias

DESIGNAÇÃO	UF	QT
LOTE 1 - MERCEARIA E FRESCOS		
ABACATE KG	KG	9
ABACAXI CAL5/6 RCH	KG	66
ABOBORA FRESCA PALOK KG	KG	21
ABOBORA MANTEIGA	KG	10
AÇAFRÃO DAS INDIAS PAQUE DE 17GR	EA	1
AÇUCAR AMARELO 1 KG	KG	3
AÇUCAR BRANCO PACOTE DE 1KG	KG	87
AÇUCAR EM PÓ DE 500GR	KG	1
ACUCAR MASCAVADO CLARO PAQUE DE 500GR	KG	11
AGRIÃO FRESCO KG	KG	26
AIPO COM RAMA	KG	9
ALCAPARRAS VINAGRE EMBALAGEM DE 180GR	EA	7
ALECRIM EMBALAGEM DE 100GR	EA	8
ALFACE FRISADA KG	KG	62
ALFACE ROXA KG	KG	6
ALHO FRANCES KG	KG	25
ALHO MOIDO EM FRASCO DE MOINHO DE 60GR	EA	9
ALHO SECO SACO DE 250GR	KG	32
AMEIXA PRETA SECA SEM CAROSSO EMBALAGEM 200GR	EA	2
AMENDOA DESCASCADA SEM PELE PAQUE 150GR	EA	32
AMORAS 125 GR	EA	25
ANANAS AÇORES	EA	5
ANANAS CALDA ENLATADO 820GR	EA	24
ANCHOVAS EM CON AZEITE LATA DE 50GR	EA	7

ANIS ESTRELADO MARGÃO 25 GR	EA	3
ANIS ESTRELADO MARGÃO 25 GR	EA	3
ARROZ AGULHA KG	KG	84
ARROZ BASMATI KG	KG	77
ARROZ CAROLINO KG	KG	46
ARROZ SELVAGEM KG	KG	10
ATUM EM CONSERVA POSTA NATURAL LATA DE 120GR	EA	156
AZEITE GALO 75 CL	EA	39
AZEITE GARRAFA DE PLÁSTICO DE 75CL	LT	37
AZEITE GARRAFA DE 3LI	LT	130
AZEITE MOURA 75CL	LT	64
AZEITONA PRETA (FRASCO 350 GR)	EA	20
AZEITONA RECHEADA FRASCO DE 310GR	EA	11
BACON FUMADO EMBALADO VACO 1/2 KG	KG	9
BACON FUMADO SEM COURO BEM. 200G	EA	21
BANANA KG	KG	66
BANHA CAIXA DE 250GR	EA	5
BATATA BRANCA (COZER) KG	KG	130
BATATA BRANCA (FRITAR) KG	KG	120
BATATA DOCE	KG	46
BATATA DUCHESSE CONGELA EMB. 1KG	KG	12
BATATA FRITA PALHA FINA PACOTE DE 200GR	EA	34
BATATA NOISETTE CONG BEM. 1KG	KG	14
BATATA PALITO PRE-FRITA CONGELADA 7MM EMBALAGEM DE 2,5KG	KG	20
BATATA PEQUENA PARA ASSAR KG	KG	40
BATATAS FRITAS, TIPO CHIPS LISAS PACOTE DE 170GR	EA	10
BAUNILHA VAHINE 2 VAGENS EMBALAGEM DE 30GR	EA	2
BERINGELA KG	KG	6
BETERRABA FRESCA C/ RAMA	KG	13
BETERRABA INTEIRA COZIDA EMBALAGEM 450G	KG	1
BIQUEIRÃO EM AZEITE 150GR	EA	22
BOLACHA CAMELIZADA MOIDA EMB. 750GR	KG	8
BOLACHA DIGESTIVA EMBALAGEM DE 400GR	EA	10
BOLACHA MARIA EMBALAGEM DE 200GR	EA	12
BROCULOS CONGELADOS EMB.1KG	KG	21
BROCULOS KG	KG	4
CAFÉ DELTA LOTE SUPERIOR GRÃO KG	EA	37
CAJU FRITO C/SAL 150G	EA	18
CALDOS CARNE EM CAIXA DE 8 CUBOS	EA	2
CALDOS GALINHA EM CAIXA DE 8 CUBOS	EA	2
CANELA MOÍDA EM FRASCO DE 39GR	EA	6
CARAMBOLA KG	KG	7
CARIL PAQUE DE 17GR	EA	6

CASTANHAS PILADAS CONGELADAS KG	KG	12
CEBOLA KG	KG	130
CEBOLINHA SACO DE 500GR	EA	10
CEBOLINHO EMBALAGEM DE 30GR	EA	11
CENOURA BABY DESCASCADA CONGELADAS EMBAL. DE 1KG	KG	11
CENOURA FRESCA SACOS DE 1 KG	KG	116
CEREJA EM CALDA VERMELHA (FRASCO 330 GR)	EA	4
CHA CAMOMILA 10 SAQ	KG	1
CHALOTAS ROXAS KG	KG	1
CHANTILLY FRASCO SPRAY 250ML	EA	5
CHOCOLATE EM PÓ AMANHECER 125GR	KG	3
COCO RALADO 200GR	EA	2
COENTROS KG	KG	14
COGUMELOS FRESCOS INTEIROS KG	KG	14
COGUMELOS LAMINADOS LATA 290GR	EA	52
COMINHOS MOIDOS EM MOINHO FRASCO DE 40GR	EA	1
CONC SUNQUICK LARANJA 70CL	LI	18
CONCENTRADO TOMATE LATA DE 210 GR	EA	12
CORANTE LIQUIDO AMARELO/OVO FRASCO DE 28ML	EA	1
COURGETES	KG	15
COUVE BRUXELAS CONGELADAS EMBALAGEM DE 400GR	KG	20
COUVE DE GRELOS KG	KG	6
COUVE FLOR CONGELADA KG	EA	8
COUVE FLOR FRESCA KG	KG	6
COUVE ROMANESCO	KG	12
COUVE ROXA FRESCA	KG	21
CRAVINHO MOIDO MARGÃO PAC 14GR	EA	1
CREME CHOCOLATE BARRAR FRASCO DE 400GR	EA	14
CREME DE MARISCO BASE EMBALAGEM DE 70GR	EA	1
CREME DE VINAGRE BALSAMICO EMBALAGEM DE 250 ML	EA	16
CROQUETES DE CARNE MINIATURAS EMBL. 800GR	EA	4
DELICIA DO MAR 250GR	KG	22
DOCE DE GILA FRASCO DE 345GR	EA	4
ENDIVIA EMB. 500GR	KG	2
ERVILHAS CONGELADAS EMBALAGEM DE 500GR	EA	10
ESPARGOS VERDES SELVAGENS CRUS EMBALAGEM DE 320GR	EA	23
ESPINAFRES INTEIROS CONGELADOS EMBALAGEM DE 500GR	EA	28
FARINHA C/ FERMENTO FINA PACOTE DE 1KG	EA	23
FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1 KG	KG	9
FARINHA DE TRIGO EXTRA SEM FERMENTO PACOTE 1KG	KG	32
FARINHA MAIZENA PACOTE DE 400GR	EA	5
FAVAS SEM CASCA CONGELADAS EMBL. 1KG	KG	10
FEIJÃO BRANCO ENLATADO 410GR	EA	20

FEIJÃO MANTEIGA ENLATADO 410GR	EA	6
FEIJÃO PRETO ENLATADO 410 GR	EA	20
FEIJÃO VERDE LARGO FRESCO KG	KG	19
FEIJÃO VERMELHO ENLATADO 410GR	EA	20
FERMENTO ROYAL LATA DE 113GR	EA	1
FIAMBRE DA PERNA EXTRA KG	KG	17
FIAMBRE DA PERNA FATIADO 200GR	EA	8
FILETES DE SARDINHA EM AZEITE	EA	19
FRAMBOESA 125G RCH	EA	30
FRUTOS VERMELHOS CONGELADOS EMBALAGEM 500GR	EA	11
FUNCHO EMBALAGEM DE 200GR	EA	11
GELADO AMANHECER CHOCOLATE 1LT	LI	2
GELADO AMANHECER MORANGO 1LT	LI	2
GELADO BAUNILHA COM CARAMELO EMBALAGEM DE 1LT	EA	6
GELADO DE FRUTOS DO BOSQUE EMBALAGEM DE 1 LT	EA	2
GELADO DE STRACCITELA EMBALAGEM DE 1 LT	EA	12
GELADO DE TIRAMISÚ EMBALAGEM DE 1 LT	EA	5
GELATINA DE ANANAS PAQUE 170GR	EA	10
GELATINA EM FOLHAS PAQUE DE 80GR	EA	3
GRÃO DE BICO ENLATADO 410GR	EA	46
GROSELHAS FRESCAS CAIXA DE 125GR	EA	24
HORTELA	KG	8
HORTELÃ MENTA EMBALAGEM DE 200GR	EA	1
IOGURTE NATURAL COPO DE 125GR	EA	61
KETCHUP GOURMET 200ML	EA	17
KIWI CAL 23/25 RCH	KG	55
LARANJA 56/64F (77/88) (CAL4)	KG	101
LEITE CONDENSADO LATA DE 397GR	EA	22
LEITE DE COCO LATA DE 400ML	EA	40
LEITE EM PÓ GORDO EMBL. 700GR	EA	1
LEITE MEIO GORDO GRESSO UHT PACOTE DE 1LI	LT	340
LEVEDURA SECA PARA PÃO	KG	1
LIMAO KG	KG	82
LIMAS KG	KG	12
LOURO FOLHA EM FRASCO DE PLÁSTICO DE 50GR	EA	8
MAÇA RED DELICIOS	KG	18
MAÇA REINETA KG	KG	8
MAÇA ROYAL GALA KG	KG	12
MACEDONIA DE LEGUMES EMBL. 1KG	KG	6
MAIONESE GOURMÊS TOPDOWN 230GR	EA	33
MANGA DE AVIÃO CALIBRE 7/9	KG	76
MANJERICÃO FRESCO 100G RCH	EA	19
MANTEIGA MIMOSA C/SAL EMBALAGEM DE 250GR	EA	96

MARACUJA FRESCO KG	KG	8
MARGARINA PARA COZINHAR PACOTE DE 1KG	EA	21
MARGARINA VEGETAL VAQUEIRO 250ML	EA	14
MASSA COTEVELINHOS PAQUE DE 500GR	KG	17
MASSA CUSCUS PAQUE DE 250 GR	EA	6
MASSA ESPARGUETE PAQUE DE 500GR	KG	30
MASSA FILO REFRIGERADA PAQUE DE 250GR	EA	15
MASSA PIMENTÃO EMBALAGEM DE 200GR	EA	6
MASSA QUEBRADA EMBL. 230GR	KG	4
MEL FRESCO DE 250GR	EA	16
MELANCIA S/ SEMENTES	KG	30
MELAO BRANCO	KG	22
MELAO VERDE	KG	36
MELOA CANTALOUPE	KG	26
MICRO LEGUMES ERVILHA 30GR	EA	8
MICRO LEGUMES MIZUNA 30GR	EA	8
MINI CHAMUCAS MCHEF 55 UN	EA	15
MINI PASTEIS DE BACALHAU MCHEF 55UN	EA	7
MINI TOSTA TRIGO MASTERCHEF 500GR	EA	4
MINI TOSTA TRIGO MCHEF 500GR	EA	4
MIOLO AMENDOIA S/PELE EMBALAGEM DE 150GR	EA	16
MIOLO DE AVELA PAQUE 150GR	EA	6
MIOLO NOZ FRUTORRA EMBALAGEM DE 150GR	EA	41
MIOLO PINHÃO EMBALAGEM DE 100GR	EA	3
MIRTILOS FRESCOS 125GR	KG	24
MOLHO KETCHUP FRASCO DE 250GR	EA	16
MOLHO BECHAMEL PACOTE 500ML	EA	13
MOLHO DE SOJA EMBALAGEM DE 200ML	EA	5
MOLHO DEMI GLACE CAIXA DE 900GR	EA	7
MOLHO INGLES FRASCO DE 192ML	EA	9
MOLHO SWEET CHILLI FRASCO	EA	6
MOLHO TABASCO FRASCO DE 60 ML	EA	9
MOLHO WHISKY COKTAIL CALVÉ FRASCO DE 253GR	EA	34
MORANGOS 1KG	EA	34
MORTADELA EMB. FATIADA 120GR	EA	18
MOSTARDA TOP DOWN 250 ML	EA	26
NABOS S/RAMA KG	KG	19
NATAS CULINARIA 200M	EA	56
NATAS PARA BATER EMBALAGEM DE 200ML	EA	57
NATAS PASTEURIZADAS LONGA VIDA 200ML	EA	56
NOZ MOSCADA AMANH 45GR	EA	3
OLEO ALIMENTAR FULA GARRAFA DE 1LT	EA	96
OLEO ALIMENTAR GARRAFAO DE 5LT	EA	118

OLEO DE GIRASSOL GARRAFA DE 1LI	LT	100
OREGÃOS FOLHAS EMBALAGEM DE 8GR	EA	10
OVOS CODORNIZ MASTERCHEF12 UNI	DZ	13
OVOS FRESCOS L MEIA DUZIA	DZ	176
PAEZINHOS HOT DOG 330GR	EA	13
PAIO DE FORMA BIMBO INTEGRAL S/CODEA 450GR	EA	6
PAIO YORK FATIADO 150GR	EA	11
PALITOS REDONDOS EMBALAGEM DE 150UN	EA	6
PAO FORMA TIPO LONGA VIDA EMBALAGEM DE 850GR	EA	29
PAO RALADO KG	KG	9
PAPAIA AVIAO RCH	KG	82
PAPEL VEGETAL ROLO	EA	2
PASSA UVA PRETA S/GRAINHA EMBALAGEM DE 150GR	EA	13
PATÉ LA PIARA ATUM 75g	EA	12
PATE LA PIARA FIGADO PORCO 75GR	EA	4
PATE LA PIARA GAMBAS 82G	EA	18
PATE LA PIARA SALMAO 84G	EA	18
PAU DE CANELA FRASCO DE PLÁSTICO DE 150UN	EA	14
PAU DE CANELA MARGÃO EMB. 125GR	EA	1
PEPINO KG	KG	30
PÊRA ROCHA KG	KG	12
PÊSSEGO EM CALDA 820GR	CN	17
PHYSALIS EMBALAGEM DE 125GR	EA	11
PICKLES FRASCO 210GR	EA	15
PIMENTA 5 BAGAS MOINHO FRASCO DE 24 GR	EA	12
PIMENTA EM GRAO BRANCA FRASCO DE MOINHO 39 GR	EA	7
PIMENTA EM GRAO PRETA FRASCO EM MOINHO 35 GR	EA	9
PIMENTÃO DOCE PACOTE DE 40GR	EA	7
PIMENTO AMARELO FRESCO KG	KG	6
PIMENTO VERDE FRESCO KG	KG	25
PIMENTO VERMELHO FRESCO KG	KG	24
PIMENTOS MORRONES LATA DE 780GR	EA	9
PIRI-PIRI FRASCO 38GR	EA	1
PITAYA AMARELA	EA	4
POEJO EMB.100GR	EA	3
POLPA MANGA ENLATADO 450GR	EA	10
POLPA MARACUJA ENLATADO 450GR	EA	10
PRESUNTO FATIADO SERRANO EMBALAGEM DE 200GR	EA	25
PRESUNTO INTEIRO C/ OSSO FUMADO	EA	2
PRESUNTO METADES EMBALAGEM DE 1/4KG	EA	9
QUEIJO CABRA CURADO EMB. 150GR	EA	8
QUEIJO CHEVRE PALHAIS SALOIO 180GR	EA	21
QUEIJO DE AZEITAO KG	EA	19

QUEIJO DE OVELHA SECO KG	KG	1
QUEIJO FLAMENGO BOLA KG	KG	4
QUEIJO FLAMENGO RALADO EMBALAGEM DE 200GR	EA	8
QUEIJO FRESCO MAGRO PEQUENO EMBALAGEM DE 80GR	EA	56
QUEIJO FRESCO MEIO GORDO PEQUENO EMBALAGEM DE 80GR	EA	48
QUEIJO MOZZARELLA GALBANI MINI 150GR	EA	23
QUEIJO NOVA ACORES FLAMENGO FT 200G	KG	56
QUEIJO PARMEGIANO KG	KG	5
QUEIJO PHILADELPHIA REGULAR 200GR	EA	41
QUEIJO RICOTTA KG	KG	5
QUEIJO ROQUEFORT	EA	9
RABANETES KG	KG	6
REBENTOS FEIJÃO MUNGO 400GR	EA	2
REPOLHO KG	KG	6
REQUEIJAO OVELHA 300GR	EA	16
REQUEIJÃO VACA EMBALAGEM 200G	EA	4
RISSOIS CAMARAO MCHEF MINI UL.46	EA	4
RISSÓIS DE CARNE MCHEF MINI UL.46	EA	15
SAL DE MESA REFINADO EMBALAGEM DE 250GR	EA	21
SAL GROSSO EMBALAGEM DE 1KG	EA	24
SALAME FUMADO AMANHECER 200GR	EA	13
SALICÓRNIA	EA	6
SALMÃO FUMADO AMANHECER 200GR	EA	21
SALSA KG	KG	12
SALSICHAS AMANHECER 6 PARES	EA	24
SALSICHAS COCKTAIL LATA DE 350GR	EA	36
SALSICHAS NOBRE HOT DOG 230GR	EA	14
SEMENTES DE SESAMO BRANCAS 120GR	EA	2
SUCEDANIO DE OVAS DE LUMPO PRETAS 50GR	EA	10
SUCEDANIO DE OVAS DE LUMPO VERMELHAS 50GR	EA	10
SULTANA PRETA EMBALAGEM DE 150GR	EA	6
SUMO COMPAL LARANJA GARRAFA DE 1L	EA	24
SUMO SUNQUICK CONCENTRADO TROPICAL EMB. DE 84CL	EA	25
TABLETE CHOCOLATE BRANCO CULINA. EMALAG. DE 200GR	EA	10
TABLETE CHOCOLATE CULINÁRIA 200GR	EA	8
TABLETE CHOCOLATE PRETO CULINA. EMALAG. DE 200GR	EA	40
TAMARAS S/CAROCO FRUTOP AC.250	EA	9
TANGERINA CLEMENTINA KG	KG	15
TARTELETS (PEQUENAS CAIXA DE 20 EA E 60 GR)	EA	4
TOMATE CHERRY KG RCH	KG	22
TOMATE FRESCO CACHO KG	KG	68
TOMATE PELADO ENLATADO 390GR	EA	66
TOMILHO EM MOINHO FRASCO DE 40GR	EA	4

TOMILHO FRESCO BEM. 100GR	EA	9
TOMILHO LIMÃO EMBALAGEM DE 100GR	EA	6
TOPPING CARAMELO FRASCO DE 1,3KG	EA	4
TOPPING CHOCOLATE PRETO FRASCO DE 1,3KG	EA	4
TOPPING FRUTOS DO BOSQUE FRASCO DE 1,3KG	EA	4
TOPPING MCHEF MORANGO 1,3KG	EA	6
TOSTAS PEQUENAS EMBALAGEM DE 225GR	EA	10
UVA BRANCA	KG	4
UVA PRETA	KG	28
VINAGRE BALSAMICO EMBALAGEM DE 25CL	EA	6
VINAGRE DE CIDRA EMBALAGEM DE 1LT	LT	16

DESIGNAÇÃO	UF	QT
LOTE 2 - BEBIDAS		
AGUA C/GAS CASTELO 25CL	EA	12
AGUA LUSO 1,5LT	EA	72
AGUA TONICA SCHEPPES 1LT	EA	48
AGUARDENTE CRF RESERVA 70CL	LI	8
AGUARDENTE VELHA BAGACEIRA SÃO DOMINGOS GARRAFA DE 70CL	EA	8
BEB ESPIRITUOSA MACIEIRA 1LT	EA	1
COCA COLA LATA 33CL	EA	24
COCA COLA ZERO LATA 33CL	EA	24
ESPUMANTE RAPOSEIRA RESERVA BRUTO 75CL	EA	12
ESPUMANTE S. DOMINGOS EXT. RES. BRUTO 75LT	EA	14
GIN BULLDOG	EA	4
GIN GORDONS 70CL	EA	6
GIN HENDRICK'S	EA	2
LICOR BAILEYS	EA	3
LICOR BEIRÃO 70CL	EA	2
MARTINI BRANCO 1LT	EA	1
MARTINI ROSSO 1LT	EA	2
MOSCATEL ROXO	LI	6
MOSCATEL SETÚBAL BACALHÔA 75CL	EA	3
REFR C/GÁS 7UP LATA 33CL	EA	36
V.PENÍNSULA SETÚBAL BSE BCO 75CL	EA	40
VINHO ALVARINHO AVELEDA	EA	24
VINHO BRANCO D. ERMELINDA GARRAFA ,75CL	EA	36
VINHO BRANCO D. ERMELINDA BOX 5LI	EA	5
VINHO D.ERMELINDA TINTO GARRAFA DE 75CL	EA	24
VINHO DO PORTO BURMESTER GARRAFA DE 75CL	EA	11
VINHO DO PORTO FERREIRA RUBY DE 75CL	EA	6
VINHO TINTO DOM MARTINHO ,75CL	EA	36
VINHO TINTO MONTE DA RAVASQUEIRA ALENTEJANO DE 75CL	EA	24
VINHO VERDE PONTE LIMA ,75CL	EA	12
WHISKY JAMESON	EA	6

- “As menções do presente caderno de encargos a produtos comerciais, marcas, patentes, tipos, origens ou modos de produção devem ser entendidas como sendo estas ou equivalentes, ao abrigo do artigo 49.º do CCP.”

ANEXO B - Mapa de Entregas

DAL - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS 2021												
DESIGNAÇÃO	UF	CTESP Taífa TFD	UFCD/8291	Coz. Trad. Port.		Coz. Trad. Port.		Culinária Sala	UFCD / CAFETARIA	UFCD / 8333	UFCD/8340	UFCD/8341
		ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA
		01/mar	10/fev	25/fev	16/mar	28/abr	21/mai	04/mar	12/fev	26/fev	16/mar	23/mar
LOTE 1 -- MAREARIA E FRESCOS		TFD	TFH	TFH		TFH		TFH	TFD	TFD	TFD	TFD
ABACATE KG	KG	3								3	3	
ABACAXI CAL5/6 RCH	KG	8						8	8	26	8	8
ABOBORA FRESCA PALOK KG	KG			3		3				15		
ABOBORA MANTEIGA	KG									10		
AÇAFRÃO DAS INDIAS PAQUE DE 17GR	EA			1								
AÇUCAR AMARELO 1 KG	KG							3				
AÇUCAR BRANCO PACOTE DE 1KG	KG	8		20		20		10	13		7	9
AÇUCAR EM PÓ DE 500GR	KG			1								
AÇUCAR MASCADO CLARO PAQUE DE 500GR	KG			11								
AGRIÃO FRESCO KG	KG	1	3	3	3	3	3	6	1	1	1	1
AIPO COM RAMA	KG			3		2		3	1			
ALCAPARRAS VINAGRE EMBALAGEM DE 180GR	EA	1		4				1	1			
ALECRIM EMBALAGEM DE 100GR	EA			4				2			1	1
ALFACE FRISADA KG	KG	2	10	5	5	5	5	16	5	3	3	3
ALFACE ROXA KG	KG							6				
ALHO FRANCES KG	KG			3	3	3	3	4		9		
ALHO MOIDO EM FRASCO DE MOINHO DE 60GR	EA			6				2	1			
ALHO SECO SACO DE 250GR	KG	2	6	3	3	3	3	7	5			
AMEIXA PRETA SECA SEM CAROSSO EMBALAGEM 200GR	EA							2				
AMENDOIA DESCASCADA SEM PELE PAQUE 150GR	EA	1		8				10	1		6	6
AMORAS 125 GR	EA	4							7	8	3	3
ANANAS AÇORES	EA									5		
ANANAS CALDA ENLATADO 820GR	EA			12				12				
ANCHOVAS EM CON AZEITE LATA DE 50GR	EA	4						2	1			
ANIS ESTRELADO MARGÃO 25 GR	EA								3			
ANIS ESTRELADO MARGÃO 25 GR	EA	3										
ARROZ AGULHA KG	KG			20				40	12		12	
ARROZ BASMATI KG	KG		10	20				35				12
ARROZ CAROLINO KG	KG			20				14	12			
ARROZ SELVAGEM KG	KG			4				6				
ATUM EM CONSERVA POSTA NATURAL LATA DE 120GR	EA	16		20				20	40		40	20
AZEITE GALO 75 CL	EA								13		26	
AZEITE GARRAFA DE PLÁSTICO DE 75CL	LT			15		15		7				
AZEITE GARRAFAO DE 3LI	LT			30		25		45				
AZEITE MOURA 75CL	LT	12							13		26	13
AZEITONA PRETA (FRASCO 350 GR)	EA	1		6				6	1		4	2
AZEITONA RECHEADA FRASCO DE 310GR	EA	1		4					1		3	2
BACON FUMADO EMBALADO VACO 1/2 KG	KG			6				3				
BACON FUMADO SEM COURO BEM. 200G	EA	4							3		5	9
BANANA KG	KG	10	8	3	3	3	3	10	4	14	3	5
BANHA CAIXA DE 250GR	EA			5								
BATATA BRANCA (COZER) KG	KG		30	50		50						
BATATA BRANCA (FRITAR) KG	KG			60		60						
BATATA DOCE	KG			10		10					26	
BATATA DUCHESSE CONGELA EMB. 1KG	KG			3		3		6				
BATATA FRITA PALHA FINA PACOTE DE 200GR	EA			12				12	10			
BATATA NOISETTE CONG BEM. 1KG	KG			3		3		8				
BATATA PALITO PRE-FRITA CONGELADA 7MM EMBALAGEM	KG			10		10						

BATATA PEQUENA PARA ASSAR KG	KG			20		20						
BATATAS FRITAS, TIPO CHIPS LISAS PACOTE DE 170GR	EA			5		5						
BAUNILHA VAHINE 2 VAGENS EMBALAGEM DE 30GR	EA			2								
BERINGELA KG	KG			3		3						
BETERRABA FRESCA C/ RAMA	KG							3		10		
BETERRABA INTEIRA COZIDA EMBALAGEM 450G	KG		1									
BIQUEIRÃO EM AZEITE 150GR	EA	2						5		10	5	
BOLACHA CARAMELIZADA MOIDA EMB. 750GR	KG											8
BOLACHA DIGESTIVA EMBALAGEM DE 400GR	EA			10								
BOLACHA MARIA EMBALAGEM DE 200GR	EA			12								
BROCULOS CONGELADOS EMB.1KG	KG			10				7			4	
BROCULOS KG	KG		4									
CAFÉ DELTA LOTE SUPERIOR GRÃO KG	EA	4						9	4		10	10
CAJU FRITO C/SAL 150G	EA			3		3					6	6
CALDOS CARNE EM CAIXA DE 8 CUBOS	EA			2								
CALDOS GALINHA EM CAIXA DE 8 CUBOS	EA			2								
CANELA MOÍDA EM FRASCO DE 39GR	EA			3					3			
CARAMBOLA KG	KG	2						1	1	2	1	
CARIL PAQUE DE 17GR	EA			2				2				2
CASTANHAS PILADAS CONGELADAS KG	KG			3		3		6				
CEBOLA KG	KG	10	15	30		30		20	5		10	10
CEBOLINHA SACO DE 500GR	EA			5		5						
CEBOLINHO EMBALAGEM DE 30GR	EA	2	1					1	3	2	1	1
CENOURA BABY DESCASCADA CONGELADAS EMBAL. DE 1	KG			3		3					5	
CENOURA FRESCA SACOS DE 1 KG	KG		10	15	15	15	15			26	10	10
CEREJA EM CALDA VERMELHA (FRASCO 330 GR)	EA							2			1	1
CHA CAMOMILA 10 SAQ	KG								1			
CHALOTAS ROXAS KG	KG		1									
CHANTILLY FRASCO SPRAY 250ML	EA	2							3			
CHOCOLATE EM PÓ AMANHECER 125GR	KG								3			
COCO RALADO 200GR	EA	1							1			
COENTROS KG	KG	1	1	2	1	2	1	2	1	1	1	1
COGUMELOS FRESCOS INTEIROS KG	KG							2			8	4
COGUMELOS LAMINADOS LATA 290GR	EA		16	24				12				
COMINHOS MOIDOS EM MOINHO FRASCO DE 40GR	EA			1								
CONC SUNQUICK LARANJA 70CL	LI										13	5
CONCENTRADO TOMATE LATA DE 210 GR	EA			6		6						
CORANTE LIQUIDO AMARELO/OVO FRASCO DE 28ML	EA							1				
COURGETES	KG									5	5	5
COUVE BRUXELAS CONGELADAS EMBALAGEM DE 400GR	KG			10		10						
COUVE DE GRELOS KG	KG			3		3						
COUVE FLOR CONGELADA KG	EA			2		2		4				
COUVE FLOR FRESCA KG	KG			3		3						
COUVE ROMANESCO	KG									4	4	4
COUVE ROXA FRESCA	KG							4	5	7	5	
CRAVINHO MOIDO MARGÃO PAC 14GR	EA			1								
CREME CHOCOLATE BARRAR FRASCO DE 400GR	EA							14				
CREME DE MARISCO BASE EMBALAGEM DE 70GR	EA			1								
CREME DE VINAGRE BALSAMICO EMBALAGEM DE 250 ML	EA	2		1				6	1		2	4
CROQUETES DE CARNE MINIATURAS EMBL. 800GR	EA			4								
DELICIA DO MAR 250GR	KG	4	2	2				6	4		2	2
DOCE DE GILA FRASCO DE 345GR	EA			4								
ENDÍVIA EMB. 500GR	KG	1							1			
ERVILHAS CONGELADAS EMBALAGEM DE 500GR	EA			10								

ESPARGOS VERDES SELVAGENS CRUS EMBALAGEM DE 3;	EA	4						10	3		3	3
ESPINAFRES INTEIROS CONGELADOS EMBALAGEM DE 500	EA	8		20								
FARINHA C/ FERMENTO FINA PACOTE DE 1KG	EA			12							5	6
FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1 KG	KG			2				7				
FARINHA DE TRIGO EXTRA SEM FERMENTO PACOTE 1KG	KG		5	12				15				
FARINHA MAIZENA PACOTE DE 400GR	EA			2				3				
FAVAS SEM CASCA CONGELADAS EMBL. 1KG	KG			10								
FEIJÃO BRANCO ENLATADO 410GR	EA			20								
FEIJÃO MANTEIGA ENLATADO 410GR	EA							6				
FEIJÃO PRETO ENLATADO 410 GR	EA							20				
FEIJÃO VERDE LARGO FRESCO KG	KG			3	2	3	2	3			3	3
FEIJÃO VERMELHO ENLATADO 410GR	EA			20								
FERMENTO ROYAL LATA DE 113GR	EA			1								
FIAMBRE DA PERNA EXTRA KG	KG			3	3				4		3	4
FIAMBRE DA PERNA FATIADO 200GR	EA	8										
FILETES DE SARDINHA EM AZEITE	EA	8							5		3	3
FRAMBOESA 125G RCH	EA	4							1	13	6	6
FRUTOS VERMELHOS CONGELADOS EMBALAGEM 500GR	EA			1		1		2	3			4
FUNCHO EMBALAGEM DE 200GR	EA							7		4		
GELADO AMANHECER CHOCOLATE 1LT	LI											2
GELADO AMANHECER MORANGO 1LT	LI											2
GELADO BAUNILHA COM CARAMELO EMBALAGEM DE 1LT	EA							2				4
GELADO DE FRUTOS DO BOSQUE EMBALAGEM DE 1 LT	EA							2				
GELADO DE STRACCITELA EMBALAGEM DE 1 LT	EA			10				2				
GELADO DE TIRAMISÚ EMBALAGEM DE 1 LT	EA			3				2				
GELATINA DE ANANAS PAQUE 170GR	EA			10								
GELATINA EM FOLHAS PAQUE DE 80GR	EA			3								
GRÃO DE BICO ENLATADO 410GR	EA			10					24		6	6
GROSELHAS FRESCAS CAIXA DE 125GR	EA	4						2	3	7	4	4
HORTELA	KG	1		1		1		1	1	1	1	1
HORTELÂ MENTA EMBALAGEM DE 200GR	EA							1				
IOGURTE NATURAL COPO DE 125GR	EA	16						6	39			
KETCHUP GOURMET 200ML	EA	2							7		4	4
KIWI CAL 23/25 RCH	KG	10							13	20	6	6
LARANJA 56/64F (77/88) (CAL4)	KG	10		5				10	16	40	10	10
LEITE CONDENSADO LATA DE 397GR	EA			12				10				
LEITE DE COCO LATA DE 400ML	EA	4		4				10	12			10
LEITE EM PÓ GORDO EMBL. 700GR	EA			1								
LEITE MEIO GORDO GRESSO UHT PACOTE DE 1LI	LT	24	12	25	25	25	25	100	56		24	24
LEVEDURA SECA PARA PÃO	KG			1								
LIMAO KG	KG	8		5	5	5	5	12	12	20	4	6
LIMAS KG	KG	2		1	1	1	1	6				
LOURO FOLHA EM FRASCO DE PLÁSTICO DE 50GR	EA	4	1	2					1			
MAÇA RED DELICIOS	KG	10		8								
MAÇA REINETA KG	KG			2	2	2	2					
MAÇA ROYAL GALA KG	KG							7	5			
MACEDONIA DE LEGUMES EMBL. 1KG	KG			6								
MAIONESE GOURMÊS TOPDOWN 230GR	EA	4	4	4				8	7		2	4
MANGA DE AVIÃO CALIBRE 7/9	KG	10							26	20	10	10
MANJERICÃO FRESCO 100G RCH	EA	4	4	1				1	3		3	3
MANTEIGA MIMOSA C/SAL EMBALAGEM DE 250GR	EA	8	4	5	5	5	5	14	20	6	12	12
MARACUJÁ FRESCO KG	KG							4		2	1	1
MARGARINA PARA COZINHAR PACOTE DE 1KG	EA		2	12				7				
MARGARINA VEGETAL VAQUEIRO 250ML	EA								10		2	2

MASSA COTEVELINHOS PAQUE DE 500GR	KG			10				7				
MASSA CUSCUS PAQUE DE 250 GR	EA							6				
MASSA ESPARGUETE PAQUE DE 500GR	KG			20				10				
MASSA FILO REFRIGERADA PAQUE DE 250GR	EA							15				
MASSA PIMENTÃO EMBALAGEM DE 200GR	EA			2				4				
MASSA QUEBRADA EMBL. 230GR	KG			2	2							
MEL FRESCO DE 250GR	EA	2						7	3	2	1	1
MELANCIA S/ SEMENTES	KG									30		
MELAO BRANCO	KG								10	4	4	4
MELAO VERDE	KG	10								26		
MELOA CANTALOUPE	KG	10								16		
MICRO LEGUMES ERVILHA 30GR	EA	3							3		2	
MICRO LEGUMES MIZUNA 30GR	EA	3							3		2	
MINI CHAMUCAS MCHÉF 55 UN	EA	2							7		4	2
MINI PASTEIS DE BACALHAU MCHÉF 55UN	EA										4	3
MINI TOSTA TRIGO MASTERCHÉF 500GR	EA										2	2
MINI TOSTA TRIGO MCHÉF 500GR	EA								4			
MIOLO AMENDOIA S/PELE EMBALAGEM DE 150GR	EA			6				10				
MIOLO DE AVELA PAQUE 150GR	EA			6								
MIOLO NOZ FRUTORRA EMBALAGEM DE 150GR	EA	8		10				6	5		6	6
MIOLO PINHÃO EMBALAGEM DE 100GR	EA			2				1				
MIRTILOS FRESCOS 125GR	KG	4						3	4	13		
MOLHO KETCHUP FRASCO DE 250GR	EA		2	6				8				
MOLHO BECHAMEL PACOTE 500ML	EA		4	3				6				
MOLHO DE SOJA EMBALAGEM DE 200ML	EA			4				1				
MOLHO DEMI GLACE CAIXA DE 900GR	EA			3				4				
MOLHO INGLÊS FRASCO DE 192ML	EA	1	1	1				3	3			
MOLHO SWEET CHILLI FRASCO	EA	2							4			
MOLHO TABASCO FRASCO DE 60 ML	EA	1	1	2				2	3			
MOLHO WHISKY COKTAIL CALVÉ FRASCO DE 253GR	EA	4		3				6	13		4	4
MORANGOS 1KG	EA	4		1		1		4	8	8	4	4
MORTADELA EMB. FATIADA 120GR	EA	6							8		2	2
MOSTARDA TOP DOWN 250 ML	EA	3	1	3		3		6	10			
NABOS S/RAMA KG	KG			2	1	1	1			14		
NATAS CULINÁRIA 200M	EA		12	4	4			20			9	7
NATAS PARA BATER EMBALAGEM DE 200ML	EA			27				30				
NATAS PASTEURIZADAS LONGA VIDA 200ML	EA	8							16		16	16
NOZ MOSCADA AMANH 45GR	EA		2	1								
OLEO ALIMENTAR FULA GARRAFA DE 1LT	EA	10						20	26		26	14
OLEO ALIMENTAR GARRAFAO DE 5LT	EA			27	27	27	27	10				
OLEO DE GIRASSOL GARRAFA DE 1LI	LT		10	25		25		40				
OREGÃOS FOLHAS EMBALAGEM DE 8GR	EA	2		1				2	5			
OVOS CODORNIZ MASTERCHÉF12 UNI	DZ	4							3		3	3
OVOS FRESCOS L MEIA DUZIA	DZ	10	15	30		30		45	26		10	10
PAEZINHOS HOT DOG 330GR	EA								13			
PAIO DE FORMA BIMBO INTEGRAL S/CODEA 450GR	EA										3	3
PAIO YORK FATIADO 150GR	EA	4							7			
PALITOS REDONDOS EMBALAGEM DE 150UN	EA	2		1				3				
PAO FORMA TIPO LONGA VIDA EMBALAGEM DE 850GR	EA			14				6	8		1	
PAO RALADO KG	KG		3	6								
PAPAIA AVIAO RCH	KG	10		3	3	3	3	12	16	20	6	6
PAPEL VEGETAL ROLO	EA			2								
PASSA UVA PRETA S/GRAINHA EMBALAGEM DE 150GR	EA			10				3				
PATÉ LA PIARA ATUM 75g	EA	4							4		2	2

PATE LA PIARA FIGADO PORCO 75GR	EA	4										
PATE LA PIARA GAMBAS 82G	EA	4						6	4		2	2
PATE LA PIARA SALMAO 84G	EA	4						6	4		2	2
PAU DE CANELA FRASCO DE PLÁSTICO DE 150UN	EA			10				2	2			
PAU DE CANELA MARGÃO EMB. 125GR	EA								1			
PEPINO KG	KG	4		2		2		6	3	13		
PÊRA ROCHA KG	KG	2						10				
PÊSSEGO EM CALDA 820GR	CN	10							7			
PHYSALIS EMBALAGEM DE 125GR	EA							4		3	2	2
PICKLES FRASCO 210GR	EA		1	2				6			4	2
PIMENTA 5 BAGAS MOINHO FRASCO DE 24 GR	EA	1		2				2	1		3	3
PIMENTA EM GRAO BRANCA FRASCO DE MOINHO 39 GR	EA		3	2				2				
PIMENTA EM GRAO PRETA FRASCO EM MOINHO 35 GR	EA	1		2	1			2	3			
PIMENTÃO DOCE PACOTE DE 40GR	EA	1		2				2	2			
PIMENTO AMARELO FRESCO KG	KG									6		
PIMENTO VERDE FRESCO KG	KG	2		2	2	1	2	1	6	3	6	
PIMENTO VERMELHO FRESCO KG	KG		2	2	2	1	2	1	10	6		
PIMENTOS MORRONES LATA DE 780GR	EA	2		3					4			
PIRI-PIRI FRASCO 38GR	EA			1								
PITAYA AMARELA	EA							2		2		
POEJO EMB. 100GR	EA									3		
POLPA MANGA ENLATADO 450GR	EA			6				4				
POLPA MARACUJA ENLATADO 450GR	EA			6				4				
PRESUNTO FATIADO SERRANO EMBALAGEM DE 200GR	EA	4						6	15			
PRESUNTO INTEIRO C/ OSSO FUMADO	EA									2		
PRESUNTO METADES EMBALAGEM DE 1/4KG	EA			3							3	3
QUEIJO CABRA CURADO EMB. 150GR	EA	8										
QUEIJO CHEVRE PALHAIS SALOIO 180GR	EA	4							5		6	6
QUEIJO DE AZEITAO KG	EA	4							5		5	5
QUEIJO DE OVELHA SECO KG	KG							1				
QUEIJO FLAMENGO BOLA KG	KG			2		2						
QUEIJO FLAMENGO RALADO EMBALAGEM DE 200GR	EA		4	2			2					
QUEIJO FRESCO MAGRO PEQUENO EMBALAGEM DE 80GR	EA							56				
QUEIJO FRESCO MEIO GORDO PEQUENO EMBALAGEM DE	EA	10							8		15	15
QUEIJO MOZZARELLA GALBANI MINI 150GR	EA	8							5		5	5
QUEIJO NOVA ACORES FLAMENGO FT 200G	KG	10							26		10	10
QUEIJO PARMEGIANO KG	KG					2		3				
QUEIJO PHILADELPHIA REGULAR 200GR	EA	8							13		10	10
QUEIJO RICOTTA KG	KG			3		2						
QUEIJO ROQUEFORT	EA								3		3	3
RABANETES KG	KG							1		5		
REBENTOS FEIJÃO MUNGO 400GR	EA										2	
REPOLHO KG	KG			2	1	2	1					
REQUEIJAO OVELHA 300GR	EA	8							4		2	2
REQUEIJÃO VACA EMBALAGEM 200G	EA										2	2
RISSOIS CAMARAO MCHÉF MINI UL 46	EA	4										
RISSOIS DE CARNE MCHÉF MINI UL 46	EA	4							3		4	4
SAL DE MESA REFINADO EMBALAGEM DE 250GR	EA	2		4	6			4	5			
SAL GROSSO EMBALAGEM DE 1KG	EA		4	10				10				
SALAME FUMADO AMANHECER 200GR	EA								13			
SALICÓRNIA	EA	3							3			
SALMÃO FUMADO AMANHECER 200GR	EA	6							7		4	4
SALSA KG	KG	1		2	1	1	1	1	1	1	1	1
SALSICHAS AMANHECER 6 PARES	EA										12	12

SALSICHAS COCKTAIL LATA DE 350GR	EA	2		8				14			6	6
SALSICHAS NOBRE HOT DOG 230GR	EA								14			
SEMENTES DE SESAMO BRANCAS 120GR	EA								2			
SUCEDANIO DE OVAS DE LUMPO PRETAS 50GR	EA	2							4		2	2
SUCEDANIO DE OVAS DE LUMPO VERMELHAS 50GR	EA	2							4		2	2
SULTANA PRETA EMBALAGEM DE 150GR	EA							6				
SUMO COMPAL LARANJA GARRAFA DE 1L	EA							24				
SUMO SUNQUICK CONCENTRADO TROPICAL EMB. DE 84C	EA							12	13			
TABLETE CHOCOLATE BRANCO CULINA. EMALAG. DE 200G	EA							10				
TABLETE CHOCOLATE CULINÁRIA 200GR	EA	2							4		1	1
TABLETE CHOCOLATE PRETO CULINA. EMALAG. DE 200GR	EA			6		6		28				
TAMARAS S/CAROCO FRUTOP AC.250	EA	2							5		1	1
TANGERINA CLEMENTINA KG	KG			5				10				
TARTELETS (PEQUENAS CAIXA DE 20 EA E 60 GR)	EA	4										
TOMATE CHERRY KG RCH	KG	4		3		3		2	2		4	4
TOMATE FRESCO CACHO KG	KG	4		5	5	5		6	8	30		
TOMATE PELADO ENLATADO 390GR	EA		6	60								
TOMILHO EM MOINHO FRASCO DE 40GR	EA			2				2				
TOMILHO FRESCO BEM. 100GR	EA	3		4				2				
TOMILHO LIMÃO EMBALAGEM DE 100GR	EA							6				
TOPPING CARAMELO FRASCO DE 1,3KG	EA							4				
TOPPING CHOCOLATE PRETO FRASCO DE 1,3KG	EA							4				
TOPPING FRUTOS DO BOSQUE FRASCO DE 1,3KG	EA							4				
TOPPING MCHIEF MORANGO 1,3KG	EA							4			1	1
TOSTAS PEQUENAS EMBALAGEM DE 225GR	EA	4						6				
UVA BRANCA	KG	4										
UVA PRETA	KG	4						6	4	8	3	3
VINAGRE BALSAMICO EMBALAGEM DE 25CL	EA			6								
VINAGRE DE CIDRA EMBALAGEM DE 1LT	LT		6	10								

DAL - AQUISIÇÃO DE GÉNEROS 2021				
DESIGNAÇÃO	UF	UFCD/8291	UFCD / CAFETARIA	UFCD/8340
		ENTREGA	ENTREGA	ENTREGA
		10/rev	12/rev	16/mar
LOTE 2 -- BEBIDAS		TFH	TFD	TFD
AGUA C/GAS CASTELO 25CL	EA			12
AGUA LUSO 1,5LT	EA			72
AGUA TONICA SCHEPPES 1LT	EA			48
AGUARDENTE CRF RESERVA 70CL	LI			8
AGUARDENTE VELHA BAGACEIRA SÃO DOMINGOS GARRAFA DE 7	EA	8		
BEB ESPIRITUOSA MACIEIRA 1LT	EA		1	
COCA COLA LATA 33CL	EA			24
COCA COLA ZERO LATA 33CL	EA			24
ESPUMANTE RAPOSEIRA RESERVA BRUTO 75CL	EA		12	
ESPUMANTE S. DOMINGOS EXT. RES. BRUTO 75LT	EA		4	10
GIN BULLDOG	EA		2	2
GIN GORDONS 70CL	EA			6
GIN HENDRICK'S	EA		2	
LICOR BAILEYS	EA			3
LICOR BEIRÃO 70CL	EA		1	1
MARTINI BRANCO 1LT	EA			1
MARTINI ROSSO 1LT	EA		1	1
MOSCATEL ROXO	LI			6
MOSCATEL SETÚBAL BACALHÔA 75CL	EA			3
REFR C/GÁS 7UP LATA 33CL	EA		16	20
V.PENÍNSULA SETÚBAL BSE BCO 75CL	EA			40
VINHO ALVARINHO AVELEDA	EA			24
VINHO BRANCO D. ERMELINDA GARRAFA ,75CL	EA	29	3	4
VINHO BRANCO D. ERMELINDA BOX 5LI	EA		5	
VINHO D.ERMELINDA TINTO GARRAFA DE 75CL	EA	24		
VINHO DO PORTO BURMESTER GARRAFA DE 75CL	EA	3		8
VINHO DO PORTO FERREIRA RUBY DE 75CL	EA		6	
VINHO TINTO DOM MARTINHO ,75CL	EA	12		24
VINHO TINTO MONTE DA RAVASQUEIRA ALENTEJANO DE 75CL	EA			24
VINHO VERDE PONTE LIMA ,75CL	EA	12		
WHISKY JAMESON	EA			6